



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 635  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei n.º 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei n.º 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Riachuelo, 20 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**


Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe


  
M 3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 635  
DE 20 DE ABRIL DE 2018

  
Júlio César de Oliveira Vieira  
Secretário Municipal da Administração

  
Flávio Silva dos Santos  
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças

  
Luciana Saldanha Correia  
Procuradora-Geral do Município

  
Aldebrando de Menezes Leite  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 635  
DE 20 DE ABRIL DE 2018

ANEXO ÚNICO  
Fls. 01/03

“LEI N.º 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

**ANEXO ÚNICO**

**Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados**

**TABELA A  
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	2	40h	1.900,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Veterinário	1	40h	1.200,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.200,00
Psicopedagogo	1	40h	1.900,00
Professor	10	40h	2.455,35
Nutricionista	2	30h	1.550,00
Arquiteto	1	30h	3.800,00
Engenheiro Ambiental	1	30h	3.800,00
Engenheiro Civil	2	20h	2.500,00
Monitor de Música	3	30h	954,00
Orientador de Música	3	30h	954,00
Cuidador de Sala	4	40h	954,00
Calceteiro	5	40h	1.200,00
Auxiliar de Calceteiro	10	40h	954,00
Motorista Categoria B	3	40h	1.000,00
Motorista Categoria D	7	40h	1.400,00
Tratorista	1	40h	1.400,00
Operador de Retroescavadeira	1	40h	1.400,00
Operador de Motoniveladora	1	40h	1.400,00”

*Auto*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
17



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 635  
DE 20 DE ABRIL DE 2018

ANEXO ÚNICO

Fls. 02/03

“LEI N.º 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA B  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Médico Clínico Geral – PSF	3	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	3	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	1	40h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.500,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	2	40h	1.014,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.014,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	12	40h	1.000,00	PSF e FMS
Atendente de Consultório Dentário – ACD	2	40h	1.000,00	Saúde Bucal/FMS”

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe

*Antônio*  
*[Assinatura]*  
*M<sup>6</sup>*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 635  
DE 20 DE ABRIL DE 2018

ANEXO ÚNICO  
Fls. 03/03

“LEI N.º 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

**ANEXO ÚNICO**

**Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados**

**TABELA C  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Assistente Social	3	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	1	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	2	40h	1.000,00	PSB
Orientador Social	1	40h	954,00	PSB
Educador Social	2	40h	954,00	PSB
Entrevistador Social	1	40h	954,00	PSB/PBF/FMAS
Merendeiro	1	40h	954,00	PSB
Cuidador Social	1	40h	954,00	PSB
Visitador Social	3	40h	954,00	Criança Feliz
Supervisor Social	1	40h	954,00	Criança Feliz”